



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.456, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, Prefeito Municipal de Manduri, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Manduri, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.383 de 17 de junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.432/2022 de 14 de dezembro de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.213.000,00 (hum milhão duzentos e treze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE				
Unidade Executora.....: 02.05.01 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAUDE				
10.301.0002.2.040			MANUTENÇÃO DO SETOR DE FARMACIA	
3.3.90.32.00	1	87	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR	R\$ 1.213.000,00
			TOTAL	R\$ 1.213.000,00

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de:

I - **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 1.213.000,00 (hum milhão duzentos e treze mil reais) nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

ANULAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO DE ENG. AGRIC. MEIO AMB. OBRAS E SERV.				
Unidade Executora.....: 02.07.02 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS				
26.782.0013.2.029			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
3.3.90.30.00	1	203	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500.000,00



'Capital do Verde'

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO DE ENG. AGRIC. MEIO AMB. OBRAS E SERV.				
Unidade Executora.....: 02.07.03 – URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICAS				
15.451.0013.2.030		MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS		
3.1.90.11.00	1	214	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL.	RS 200.000,00
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO DE ENG. AGRIC. MEIO AMB. OBRAS E SERV.				
Unidade Executora.....: 02.07.03 – URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICAS				
15.451.0013.2.030		MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS		
3.3.90.39.00	1	222	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ	RS 300.000,00
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO DE ENG. AGRIC. MEIO AMB. OBRAS E SERV.				
Unidade Executora.....: 02.07.02 – CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS				
26.782.0013.2.029		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		
3.3.90.39	1	205	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ	RS 213.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>RS 1.213.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 28 de junho de 2023.

  
**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada na Secretaria Administrativa da prefeitura, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO**